

Clipping da Infância e Juventude do TJPE – 15/05/2019

- [Senado do Alabama aprova lei antiaborto mais severa dos EUA](#)
- [Disque 100 - Denúncias de violação a direitos de crianças caem em 2018](#)
- [Pretendentes à adoção participam de curso de preparação no juízo da Serra - ES](#)
- [Vitória de Santo Antão - Conselho Tutelar deve seguir regras em casos excepcionais de violência contra criança e adolescente](#)

Assunto: Senado do Alabama aprova lei antiaborto mais severa dos EUA

Fonte: Agência Brasil EBC

Data: 15/05/2019



O Senado do estado norte-americano do Alabama acaba de votar uma lei que passa a proibir o aborto em quase todas as circunstâncias, principalmente em caso de violação ou incesto. A legislação proíbe a interrupção voluntária da gravidez em qualquer fase, e os médicos que realizem o procedimento podem ser punidos com pena de prisão de até 99 anos. Há exceções quando a gravidez colocar em sério risco a vida da mãe ou em caso de anomalia do feto.

A Câmara dos Representantes já tinha aprovado a medida no mês passado. Nessa terça-feira (14), ela foi votada e enviada à governadora republicana, Kay Ivey, que tem seis dias para assinar a legislação. A governadora do Alabama ainda não tomou uma posição pública quanto ao assunto, mas os legisladores republicanos esperam o seu apoio.

Uma porta-voz de Kay Ivey declarou que a governadora “vai se abster de qualquer comentário até que tenha oportunidade de rever cuidadosamente a versão final da lei que foi aprovada”. No passado, Ivey já se declarou contra o aborto.

A lei, que obteve 25 votos a favor e apenas seis contra no Senado, será implementada seis meses após a assinatura da governadora, mas poderá vir a enfrentar desafios legais, uma vez que os opositores prometeram desafiá-la em tribunal caso se torne efetiva.

Assunto: Disque 100 - Denúncias de violação a direitos de crianças caem em 2018

Fonte: Agência Brasil EBC

Data: 15/05/2019



As denúncias de violações de direitos de crianças e adolescentes recebidas pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) caíram cerca de 10% entre 2017 e 2018, saindo de 84 mil para 76,2 mil. Na comparação entre os primeiros quatro meses de 2018 e 2019, a queda foi de 19%, com uma redução de 5,8 mil denúncias no período em 2017, para 4,7 mil até abril de 2018.

Os dados foram apresentados pela equipe do Ministério em reunião da Frente Parlamentar Contra o Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes realizada hoje (14) na Câmara dos Deputados. As denúncias foram recebidas pelo Disque 100, sistema de atendimento telefônico criado pelo Ministério para receber reclamações de violações de direitos humanos sobre diversos temas.

A evolução das denúncias nos últimos anos sinaliza uma oscilação do fenômeno. O total de denúncias relacionadas a crianças e adolescentes foi de 80,4 mil em 2015, 76,1 mil em 2016, 84 mil em 2017 e 76,2 mil em 2018.

O ouvidor nacional de Direitos Humanos, Fernando César Ferreira, apontou problemas no sistema do Disque 100 nos últimos anos, como a demora no atendimento. Ele, no entanto, evitou estabelecer uma relação entre o problema e a evolução dos dados: “Não podemos precisar se isso [a queda das denúncias] foi em função da ineficiência do atendimento. Mas, por outro lado, a gente percebe que a redução das denúncias no Disque 100 acompanha a mesma tendência de redução de criminalidade”.

No recorte geográfico, os estados com maiores índices de reclamações de violações envolvendo crianças e adolescentes em 2018 foram Distrito Federal, Santa Catarina, Mato Grosso do Sul, Rio de Janeiro e Amazonas. Os com menos registros deste tipo no ano passado foram Roraima, Amapá, Sergipe, Pará e Tocantins.

Violência sexual

Dentre as denúncias recebidas em 2018, mais de 17 mil foram de violência sexual envolvendo crianças e adolescentes. Destas, 13,4 mil foram de abuso sexual e 3,6 mil de exploração sexual. O abuso abrange violações de cunho sexual com meninos e meninas. Já o termo exploração é usado quando essa prática envolve algum ganho financeiro por parte do autor.

No recorte por gênero de denúncias de abuso sexual, em 73,4% dos casos a vítima era menina e em 18,6%, menino. Já nas ligações comunicando exploração sexual, a proporção foi de 75% de vítimas do gênero feminino e 12% do gênero masculino.

A ministra do MMFDH, Damares Alves, chamou a atenção para o perfil dos autores das agressões: mais de 70% são parentes, como pais, mães e padrastos; evidenciando a ocorrência de parte importante desses episódios dentro de casa. “Campanha de combate à exploração sexual a gente tava focado muito nas ruas, nas estradas, será que não vamos ter que focar dentro do lar, conversar com as crianças diretamente? ”, questionou a titular da pasta.

Disque 100

Na reunião da Frente Parlamentar, a equipe do MMFDH relatou problemas com o Disque 100, como a demora de até 50 minutos para uma ligação ser atendida e o fato de 40% das chamadas não serem sequer respondidas. O ouvidor nacional de Direitos Humanos, Fernando César Ferreira, anunciou a criação de um Sistema Integrado Nacional de Direitos Humanos que vai reunir os canais existentes (como o Disque 100 e o Disque 180, voltado a denúncias de violações de direitos das mulheres).

Segundo o ouvidor, o novo sistema terá diferentes formas de envio de denúncia para além do contato telefônico, como por meio de redes sociais, de aplicativos ou de *sites*. Além disso, o projeto prevê uma plataforma com as informações sobre as denúncias. “Os dados estarão disponíveis e abertos ao cidadão de forma clara e precisa”, afirmou Ferreira.

Assunto: Pretendentes à adoção participam de curso de preparação no juízo da Serra - ES

Fonte: Associação Brasileira dos Magistrados da Infância e da Juventude

Data: 15/05/2019



Pretendentes à adoção que já entraram com ação judicial na 1ª Vara da Infância e da Juventude da Serra participaram, nesta terça-feira (14), do 1º encontro do curso de preparação e orientação para adoção. A equipe que conduz o curso é composta por psicólogos e assistentes sociais do Poder Judiciário Estadual, além do defensor público Carlos Alberto de Oliveira Cordeiro, responsável por apresentar os trâmites jurídicos.

A proposta da primeira reunião é refletir sobre o conceito de família e sua mudança ao longo do tempo, além de contextualizar a adoção no Brasil e conversar sobre as motivações para a adoção.

A magistrada Gladys Henriques Pinheiro contou que os encontros são muito importantes, pois mudam as visões dos pretendentes, por meio de informações sobre o processo de adoção, seus efeitos, direitos e deveres. Além disso, os participantes têm a oportunidade de trocar experiências e conversar sobre a adoção tardia, que é a adoção de crianças mais velhas.

A próxima reunião está programada para o dia 28 de maio (terça-feira), quando serão abordados temas como desenvolvimento da criança e do adolescente, a diferença entre filho ideal e filho real, além de origens e revelação da adoção.

A juíza Gladys ainda explicou que a equipe reserva um dia do curso para que os pretendentes façam uma visita privada a um abrigo. Esse momento será no dia 01 de junho (sábado), quando os participantes vão conhecer de perto a realidade das crianças aptas para adoção no Estado.

Atualmente, das 147 crianças e adolescentes aptos para adoção no Espírito Santo, 76,1% têm entre 9 e 18 anos e apenas 23,9% tem menos de 9 anos.

Preparação para Adoção

A formação é obrigatória para as pessoas que desejam adotar e já ajuizaram ação para adoção, sendo um pré-requisito para a inscrição no Cadastro Nacional de Adoção e no Sistema de Informação e Gerência da Adoção e do Acolhimento (CNA/SIGA).

O primeiro passo para adotar é procurar o Juizado da sua cidade para solicitar sua inscrição para habilitação para adoção, para o qual, inicialmente, não é necessária a assistência de advogado ou defensor. Em seguida, o interessado deverá apresentar a documentação solicitada, aguardar ser intimado para a participação no curso, se submeter a avaliação psicossocial e aguardar o deferimento ou indeferimento pela autoridade judiciária. Após a sentença judicial que determina a inserção no cadastro, o pretendente deverá esperar a oportunidade de conhecer uma criança ou adolescente com o perfil desejado.

Assunto: Vitória de Santo Antão - Conselho Tutelar deve seguir regras em casos excepcionais de violência contra criança e adolescente

Fonte: MPPE

Data: 15/05/2019



Para garantir a proteção e os direitos das crianças e adolescentes, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou aos conselheiros tutelares de Vitória de Santo Antão uma série de procedimentos a serem adotados em casos de violência doméstica, sexual ou outras violências. Ao receber ficha de notificação de uma dessas situações, seja ela suspeita ou confirmada, o Conselho Tutelar deverá entrar em contato com o profissional de saúde responsável pelo atendimento, objetivando a obtenção de maiores informações sobre o caso e para discutir quanto à providência imediata mais adequada a ser adotada.

No caso de notificação oriunda de estabelecimento de ensino, o Conselho Tutelar deverá entrar em contato com o educador responsável, visando à obtenção de maiores informações sobre a situação. Já na hipótese de o atendimento ter sido iniciado através de demanda espontânea dos responsáveis legais, o Conselho Tutelar poderá realizar a escuta especializada, através de entrevista perante órgão da rede de proteção.

No entanto, se a situação de abuso ou exploração sexual chegar ao conhecimento do Conselho Tutelar sem prévio atendimento pelo serviço de saúde do município, a recomendação orienta que seja providenciado o encaminhamento da criança ou do adolescente para uma unidade de saúde, preferencialmente ao Centro de Atendimento Integrado ao Adolescente e à Criança (CAAC).

Se for verificado, no primeiro atendimento realizado, que os pais ou responsável legal permanecem omissos diante da suspeita ou confirmação da prática de violência sexual, o Conselho Tutelar deverá providenciar o registro de ocorrência em Delegacia Policial ou no CAAC, caso o município possua. No local, a criança ou adolescente e seus responsáveis legais deverão ser encaminhados para a coleta de depoimento especial, bem como para a realização de exame pericial.

“No atendimento à criança ou ao adolescente vítima de violência sexual, deverá ser avaliada a situação de todo o grupo familiar no qual se verificou a ocorrência da violação de direitos em questão, com o encaminhamento para atendimento no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), equipamento este que executa o serviço de proteção social especial intitulado Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), destinado à orientação, apoio e acompanhamento socioassistencial de famílias em situação de violação de direitos”, explicou o promotor de Justiça Leonardo Brito Caribé.

Diante da suspeita ou confirmação de violência sexual praticada contra criança ou adolescente, o Conselho Tutelar deverá providenciar o encaminhamento da vítima à unidade de saúde, a fim

de que seja realizada avaliação quanto à necessidade de atendimento psicológico continuado da criança ou adolescente vítima de violência sexual.

“A aplicação das medidas protetivas de encaminhamento da criança ou adolescente vítima e de suas respectivas famílias para os serviços de saúde e de assistência social não exime o Conselho Tutelar de dar continuidade ao acompanhamento do caso, com a aplicação das medidas protetivas cabíveis às vítimas, devendo o órgão protetivo buscar a permanente articulação e integração entre todos os atores do Sistema de Garantia de Direitos, a fim de assegurar a garantia de atendimento intersetorial e integral das demandas apresentadas pela criança ou adolescente”, salientou o promotor de Justiça Leonardo Brito Caribé.

Paulista - O MPPE também recomendou aos conselheiros tutelares do Paulista que se abstenham de enviar pessoas desacompanhadas de um conselheiro e sem o devido relatório, informando a situação a ser tutelada pelo MPPE e as providências já adotadas. De acordo com a promotora de Justiça Maria Izamar Ciríaco Pontes, os conselheiros tutelares têm a prática de enviar pessoas ao MPPE sem comunicação prévia, sem aplicação de qualquer tipo de medida de proteção pertinente ao caso, delegando as atribuições inerentes ao conselheiro tutelar às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude.

“Mesmo nos casos em que haja ação judicial ou procedimento administrativo em curso, deve o conselheiro, verificando qualquer intercorrência, tomar as medidas cabíveis e informar ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, através de relatório, a situação e não apenas conduzir a pessoa, sem qualquer informação formal e sem o acompanhamento do conselheiro tutelar. É dever do Ministério Público prevenir e reprimir a prática de atos que possam levar à violação dos direitos humanos da criança e do adolescente”, observou a promotora de Justiça.